



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.432/2020**

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, para o custeio de ações da Lei Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.402/2019, no valor de R\$ 254.054,33 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), a ser utilizado no custeio de ações do Departamento de Cultura a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Unidade	00500	Departamento de Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-Função	392	Difusão Cultural	
Programa	5080	Gestão dos Sistema de Cultura do Município	
Atividade	2.032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	RS Valor
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>018207800</b>	<b>60.000,00</b>
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	<b>018207800</b>	<b>194.054,33</b>

**Art. 2º** - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



